

Processo nº 10260-05.67 / 22.5

Somos de parecer favorável à concessão da Licença de Operação solicitada, desde que sejam atendidas as condições e restrições abaixo.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 224507 - CPFL TRANSMISSAO SUL 2 S.A.

CPF / CNPJ / Doc Estr: 33.062.600/0001-33
ENDEREÇO: RODOVIA MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER 1755
KM 2,5
PARQUE SAO QUIRINO
13088-140 CAMPINAS - SP

EMPREENHIMENTO: 415664 - SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA

LOCALIZAÇÃO: OSORIO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,90577800 Longitude: -50,31836400

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: SUBESTACAO OSÓRIO 3 E RESPECTIVO RAMAL DE SECCIONAMENTO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.510,54

MEDIDA DE PORTE: 4.244,00 área útil em m²

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 30/11/2022 à 30/11/2027;
- 1.2- esta Licença abrange o conjunto das unidades abaixo relacionadas:
 - 1.2.1- subestação de energia elétrica SE OSÓRIO 3 com área útil de 4.244 m² e área total de 40.400 m², localizada no Município de Osório nas coord. LAT: -29.905778°; LONG: -50.318364°;
 - 1.2.2- ramal de seccionamento que interligará a SE Osório 3 ao Sistema Interligado Nacional (SIN), o que seccionará a LT230kV Lagoa dos Barros - Osório 2, originando a LT 230kV Osório 3 - Osório 2 e Osório 3 - Lagoa dos Barros;
- 1.3- no caso de qualquer alteração no empreendimento, não amparada por esta Licença de Operação, deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 1.4- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
21	21 - 34	Transmissão de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10

2. Quanto ao Solo:

- 2.1- deverão ser recuperadas todas as áreas que serviram para acessos e manobras que não serão mais utilizadas;
- 2.2- é proibido o uso de queimadas e de agrotóxicos para dessecamento da vegetação na manutenção de estradas e acessos;

3. Quanto à Flora:

- 3.1- esta licença não autoriza manejo e supressão de vegetação;

4. Quanto à Fauna:

- 4.1- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;

5. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 5.1- realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, com a frequência mínima que garanta o perfeito funcionamento do equipamento;
- 5.2- está vetado o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio licenciamento da FEPAM;

6. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 6.1- todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino; conforme determina a Resolução do CONAMA nº 362/2005, Arts. 1º, 3º e 12º;
- 6.2- todos os equipamentos com isolamento a óleo mineral deverão estar instalados sobre bacias de contenção, com capacidade adequada, e conectadas à caixa separadora de água e óleo;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 7.1- o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser executado conforme instruído ao processo em tela;
- 7.2- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
- 7.3- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 7.4- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.5- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 7.6- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12º;
- 7.7- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- o Plano Emergencial de Contingência de Vazamentos dos equipamentos isolados a óleo mineral deverá ser executado conforme instruído ao processo em tela;
- 8.2- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 8.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndios;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- com vistas à renovação desta licença, deverá ser solicitada a inclusão do empreendimento na Licença de Operação de um Sistema de Transmissão nos termos da legislação estadual vigente, através do Sistema Online de Licenciamento - SOL;
- 2- Relatório Técnico e quadro resumo referente às atividades realizadas durante a operação do empreendimento ao longo de todo o período da licença; cumprimento dos condicionantes desta licença e dos Programas Ambientais; acompanhado de registros fotográficos ilustrativos e a ART do profissional.

Parecer liberado eletronicamente por:

DANIEL REIS TEIXEIRA

Biólogo

ANALISTA - Id Funcional 27882500.2

Este Parecer foi submetido à ciência das chefias abaixo e considerado apto para assinatura do documento final.

<u>Seq</u>	<u>Setor</u>	<u>Sigla</u>	<u>Data Ciência</u>	<u>Nome</u>
1	2065	DIGEN	30/11/2022	ROSAURA HEURICH
2	260	DECONT	30/11/2022	FABIANI PONCIANO VITT TOMAZ

Assinatura Digital da Licença: DIRETORIA TÉCNICA